

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Instituto Federal Catarinense Campus Brusque
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 299/2022

O Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, com sede na Av. Hugo Schlosser, 605, Jd. Maluche, na cidade de Brusque/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0013-10, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Eder Aparecido de Carvalho, nomeado pela Portaria no 102/2020, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1066751, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 114/2022, resultado publicado no DOU de 24/08/2022, processo administrativo nº 23514.001035/2022-95, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque, especificados nos itens 7, 10, 12 e 19 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 114/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	L E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP CNPJ nº 06.915.456/0001-68 Rua Edgar Linhares, 770 - Nova Esperança CEP 88.336-210 - Baln. Camboriú/SC Telefone/Fax: (47) 3360-8485 E-mail: licitacao1@lecomercioatacadista.com.br e pedidos1@lecomercioatacadista.com.br Ricardo Luis Alves Dados do Responsável para assinatura do contrato: CPF: 040.202.799-00 ADMINISTRADOR						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total	Prazo garantia ou validade
07	Café torrado e moído (Descrição mínima: Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, de primeira qualidade, com certificado no PQC - Programa de	SANTA CATARINA	Pacote 1,00 KG	11	R\$ 38,00	R\$ 418,00	12 meses

	Qualidade do café, da ABIC; tradicional; torrefação média; moagem média/fina; predominantemente café tipo arábica; procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas; cor, aroma e sabor característicos; acondicionado em embalagem alto vácuo; com Selo de Pureza ABIC. Embalado e rotulado conforme a legislação vigente.).						
10	Granola (Descrição mínima: Granola preparada de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados, tais como: aveia em flocos, flocos de arroz, sementes de girassol, uva passa, maçã desidratada, linhaça, chia, gergelim, castanhas,	GRANOMEL	KG	24	R\$ 37,26	R\$ 894,24	12 meses

	amêndoas, nozes, coco ralado e/ou em lascas. Adoçada com mel ou melado de cana. Sem a adição de açúcares ou qualquer adoçante artificial. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isenta de gordura trans. Embalada e rotulada conforme a legislação vigente.)						
12	Leite de vaca UHT integral (Descrição mínima: leite de vaca integral ultrapasteurizado; aspecto líquido e homogêneo; cor branca; aroma e sabor característicos; acondicionado em embalagem íntegra, do tipo Tetra Pak, contendo 1L. Produto inspecionado e registrado nos órgãos competente	LANGUIRU	Caixa 1,00 L	644	R\$ 6,30	R\$ 4.057,20	12 meses

	s. Embalado e rotulado conforme a legislação vigente.)						
19	Queijo tipo mussarela fatiado (Descrição mínima: queijo tipo mussarela, de primeira qualidade; produzido a partir de leite de vaca pasteurizado, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente; textura firme; cor, aroma e sabor característicos; livre de características estranhas ao produto; em fatias de 15 a 20g; acondicionado em embalagem íntegra, à vácuo; produto refrigerado, de acordo com especificações do fabricante. Isento de gordura trans. Produto inspecionado e registrado nos órgãos competente s. Embalado e rotulado	LASAROLI	kg	24	R\$ 55,79	R\$ 1.338,96	12 meses

	conforme a legislação vigente.)						
						R\$ 6.708,40	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	Brusque
7	11
10	24
12	644
19	24

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 29/08/2022, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Diretor Geral do Campus Brusque

Representante da Empresa (fornecedor)

Testemunha

Testemunha



Emitido em 25/08/2022

ATA Nº 2660/2022 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2022 15:54)

DIEGO CARLOS MULLER

COORDENADOR - TITULAR

CIS/BRUS (11.01.13.04)

Matrícula: 2152295

(Assinado digitalmente em 25/08/2022 16:34)

EDER APARECIDO DE CARVALHO

DIRETOR GERAL

CAMP/BRUS (11.01.13)

Matrícula: 1066751

(Assinado digitalmente em 26/08/2022 09:51)

TIAGO GUIMARAES BARTH

COORDENADOR - SUBSTITUTO

DAP/BRUS (11.01.13.01.02)

Matrícula: 1251185

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
2660, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **25/08/2022** e o código de verificação: **24697503c2**